



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto abertura de procedimento licitatório para "**Contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de entretenimento, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**"

2. JUSTIFICATIVA

O Município de São Pedro da Cipa, está a aproximadamente 160 km distante da Capital do Estado. E os munícipes mais carentes não tem como deslocarem à Cuiabá para conhecerem novas tecnologias nos mais diversos setores.

Considerando que, o Poder Público tem por obrigação em conformidade a CF no Art. 6º, diz;

"CAPÍTULO II — Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação da EC 90/2015)"

Sendo assim, o Poder Executivo, que sempre procura amenizar as condições de vida de nossos munícipes. Visto que, o lazer é um dos direitos acima descritos. Solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no ramo de entretenimento em cinema XD.

Não podemos deixar de mencionar que o município de São Pedro da Cipa sendo um dos menores municípios do Estado de Mato Grosso e o 130º em arrecadação no Estado, segundo dados do IBGE em 2021.

Desta forma, toda ajuda advinda do Governo Federal ou Estadual que ajudem municípios como o nosso a dar mais conforto à população, é bem recebida.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Os materiais e serviços deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item Lote II	Descrição	Qtd.	Unidade Medida	Cód. TCE/MT	Valor Unit.	Valor Total
84	Cinema XD itinerante, em reboque, módulo com ar condicionado, com no mínimo 5 poltronas D-Box, Bancos que se movimentam sincronizado no filme, com efeitos de água, vibração, sensação de toque nas	15	DI		R\$21.167,16	R\$317.507,46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



	pernas, entre outras, filme em Realidade Virtual, com duração aproximada entre 3 a 6 minutos, reproduzido em Óculos ativo Quest 2. Locação, execução, instalação, manutenção durante o período do evento, desmontagem e retirada após a programação.					
Lote IV 91	Serviço de animador, maquiador artístico e/ou monitores, responsável desenvolvimento das atividades culturais e recreativas ou pela realização de maquiagens artística/temática, voltada ao público infantil, com material incluso e carga horária de horas.	15	DI		R\$568,16	RS 8.522,40
	TOTAL FINAL					R\$ 326.029,80

Obs.: Caso os materiais e serviços entregues pela Licitante vencedora que não atenderem às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, serão rejeitados, devendo a Licitante vencedora providenciar a substituição/reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura municipal de São Pedro da Cipa/MT.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda deste município.

4.1. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

4.2. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

5. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O cinema é uma ferramenta importante para o desenvolvimento da aprendizagem, proporcionando aos munícipes o processo de experimentação, descobertas e invenções. Ampliar estas nossas capacidades é um dos desafios que o cinema vem nos colocar. Ensinar através de filmes é ir além da transferência de conhecimento. Ensinar com o cinema exige criticidade, curiosidade como uma inquietação indagadora, exige coerência entre a história do filme e as suas expectativas, inclusive, a aceitação ou rejeição que acontece pela intermediação. O cinema pode interferir em diferentes contextos do espectador, diante das necessidades apontadas, julga-se necessário refletir ainda mais sobre os mecanismos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



preservação e promoção da diversidade cultural. O mundo do cinema é um espaço privilegiado de produção de sociabilidade, uma prática social importante que atua na formação geral das pessoas.

6. Descrição dos Serviços

5.1 O cinema XD descritas neste Termo de Referência deverão ser instaladas nos seguintes locais:

* Praça da Matriz;

5.2.1. Fornecimento de toda equipe de operação, entre outros necessários a consecução do presente objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 7.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua montagem definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 7.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Substituir o bem entregue, no prazo de 03 (três) dias, caso não atenda às especificações contidas no edital.
- 7.6. Compete a Contratada, fazer prévia visita aos locais de montagens, para minucioso exame das condições locais, levantamento das dimensões e sugestões técnicas, sempre visando a segurança e a qualidade do trabalho a ser executado.
- 7.7. A Contratada deverá apresentar projeto e/ou soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes externos e internos considerando:
 - 7.7.1. Dimensionamento de estruturas para permitir que a mesma atenda à sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
 - 7.7.2. Contraventamento: sistema de proteção contra a ação do vento através da ligação entre os elementos principais de uma estrutura com a finalidade de aumentar a rigidez;
 - 7.7.3. O cálculo estrutural deve ser realizado por profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, de acordo com as normas de segurança regidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - 7.7.4. A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os padrões e NBR exigidas:
 - a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - b) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão;
 - c) NR 10 – Segurança e instalações e serviços em eletricidade;
 - d) Instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar do MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



- e) Aterrar todos os componentes metálicos, painéis, eletro calhas, leitos, estruturas metálicas, suportes metálicos, que não se destinam-se a conduzir energia. Conforme rege a norma NBR 5410.

7.7.5. A Contratada deverá, em alguns casos, fornecer o detalhamento complementar, com o intuito de elucidar a sua solução técnica para as mais diversas montagens propostas. Caberá ao Fiscal de contratos da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, avaliar o aceite ou sugerir a alteração.

7.7.6. Sempre que a Contratada adotar modos de fixação diferentes daqueles previstos, ou quando o modo de fixação não estiver explícito, a Contratada deverá submeter a solução da fixação para a aprovação da Contratante. As soluções de fixação propostas pela Contratada deverão primar pela invisibilidade, ou seja, interferir visualmente o mínimo possível aos olhos dos observadores externos.

7.7.7. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Mato Grosso e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Mato Grosso;

6.9.9. O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Mato Grosso;

6.9.10. A Contratada será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

6.9.11. Será de responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer tipo de manutenção dos itens previstos no projeto durante todo o período do evento. Quando não houver condições de manutenção ou reparo nos objetos, comprometendo a estética do projeto a empresa Contratada deverá substituir as peças locadas danificadas.

6.9.12. Todas as chapas com corte a laser ou CNC, devem passar por tratamento de impermeabilização, além de chapa ser própria para uso externo e resistente às ações das intempéries.

6.9.13. Todos os itens com impressão digital deverão ser contemplados com a impressão na mais alta qualidade, utilizando materiais e tintas com tratamento UV, prevendo todo o período do evento;

6.9.14. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-08 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessário e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma; apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas e iluminação descritas neste Termo de Referência;

6.9.15. A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção durante todo o evento;

6.9.16. Equipamentos de sinalização e isolamento deverão estar previstos no escopo da contratada. Poderá ser utilizado gradil de isolamento, fita zebra e cones de trânsito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA:
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



6.9.17. Deverão ser fornecidos e contemplados pela Contratada, todos os materiais, acabamentos, acessórios, mão-de-obra, transportes, traslado, locações, mobiliários, equipamentos, documentações, atestados de capacidade e responsabilidade, mesmo quando não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos. Deve estar no escopo da contratada a desmontagem e armazenamento de forma organizada e cuidadosa, utilizando embalagens quando necessário. O local de armazenamento dos itens locados será determinado posteriormente pela Contratante;

6.9.18. Todos os materiais que vierem a ser utilizados devem estar preparados para suportarem todo o período do Evento, minimizando danos e consequentemente manutenções, que também estarão a cargo da Contratada.

6.9.19. Todo e qualquer dano sofrido em qualquer montagem feita pela Contratada deverá estar previsto o conserto imediato. Deverá ser contabilizado uma equipe de manutenção, com profissionais das diversas áreas da decoração e iluminação;

6.9.20. A empresa Contratada deverá prever e contar com peças de reposição no local, prevendo eventuais substituições de peças danificadas, seguindo critérios da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos materiais fornecidos;

8.2. o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.3. Para aceitação definitiva a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos materiais;

8.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

8.5. Permitir o livre acesso da contratada ou por ela designado desde que devidamente credenciado para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para a execução do trabalho.

8.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo dúvidas.

8.7. Disponibilizar material do acervo descrito neste Termo de Referência para a retirada por parte da empresa contratada.

8.8. Disponibilizar equipe técnica 24 horas para esclarecimento de dúvidas e para solucionar problemas durante o evento.

9. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

9.1.1. Entende-se que qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato designado para acompanhar a execução destes serviços.

9.1.2. Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes da sua utilização.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 639 – 01.11.03.23.695.0004.2225.0000.3.3.90.39.00 – Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Realizações de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Ficha 701 – 01.11.03.23.695.0004.2225.0000.3.3.90.39.00 – Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Realizações de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha 334 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha 683 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

11. FISCAL

10.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato para aquisição do objeto em referência a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Srta. Isabel Teixeira Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 039/2021 de 05 de janeiro de 2021, auxiliada por um funcionário (a) indicado pelas Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social de São Pedro da Cipa/MT, às quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

São Pedro da Cipa/MT, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS DOURADO BASTOS
Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 066/2022